PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro

CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

<u>EDITAL</u> PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO N.º 003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e prestação e serviços de locação e softwares de plataforma desktop em servidores windows que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online, Certidão Negativa Online e nota fiscal eletrônica de serviço NFE-S.. Visando atender as necessidade das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bernardo Sayão TO.

TELEFONE:		E-MAIL:		
	Local:		_, de	de2021.
	Carimbo e	Assinatura do Licita	nte	
Senhor Licitante,				
Visando comunicação f preencher a Ficha Cad Licitações da Prefeitura 1241	astral de retirada ou	recebimento do E	dital e remeter ao	Departamento de
O não preenchimento o comunicação por meio instrumento convocatório qualquer reclamação.	de fax ou e-mail de	e eventuais esclare	cimentos e retifica	ções ocorridas no
		Bernardo Saya	ão/TO, de	de2021.
	Departamento	de Licitações e Co	- entratos	



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO TO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Demais anexos do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações no endereço Av. Antônio Pescone nº 379 centro de Bernardo Sayão - TO, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ n°: 25.086.596/0001-15 **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei n° 8.666/93).

2.1. Contratação de empresa para Implantação e prestação e serviços de locação e softwares de plataforma desktop em servidores windows que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online, Certidão Negativa Online e nota fiscal eletrônica de serviço NFE-S. Visando atender as necessidade das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em atendimento a prefeitura municipal de Bernardo Sayão, de acordo com as especificações técnicas definidas no TERMO DE REFERENCIA PROPOSTA DE PREÇO, MINUTA DO CONTRATO e demais anexos deste edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

3.1. Data: 27/05/2021 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um). Horário: 08:00 (horas). Local: avenida Antônio Pescone nº 378 centro, sala de licitação na prefeitura municipal de Bernardo Sayão To.



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

4. ANEXOS (art. 40, §2°, Lei n° 8.666/93).

4.1. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei n° 8.666/93);

ANEXO II - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n° 8.666/93);

ANEXO III – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n° 8.666/93);

ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa à Habilitação (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público. (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO VI- Minuta do Contrato (art. 40, §2°, III, Lei n° 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei n° 8.666/93).

5.1. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.bernardosayao.to.gov.com.br— OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA — ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, em obediência ao Art. 32, § 5º e Art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta feira das 07:00 ao 13:00, horário de expediente externo do município.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO(art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste Edital.
- 6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei completar 147/2014;
- b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007). (exclusivo para empresas com registro em junta comercial).
- 6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.
- 6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras, pessoa física com condenação em atos de



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

improbidade administrativa e ou impedidas de contratar com a administração publica em qualquer esfera.

6.4 As empresas, que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bernardo Sayão/TO, tal condição poderá ser verificada junto aos sítios eletrônicos www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4°, VI, da Lei nº 10.520/02)

- 7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).
- 7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, tendo seus envelopes devolvidos imediatamente.
- 7.4. Prova de idoneidade para contratar com a administração publica com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4°, VII, da Lei nº 10.520/02.

- 8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o licitante, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço desclassificada e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 8.1.1 Indicar na proposta todos os serviços (módulos) que pretende fornecer conforme descrito no Termo de Referência anexo a este edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 8.1.2 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);
- 8.1.2.1 Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.
- 8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste edital, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;
- 8.3 Ser firmada (assinada) por representante legal da licitante ou outro com poderes expressos firmado em documento passado em cartório, comprovando poderes para assumir compromisso e firmar proposta comercial em nome da empresa licitante.
- Deixar de indicar o preço unitário em qualquer item licitado, constante da proposta e ainda Deixar de apresentar as especificações contidas no termo de referência.
- A proposta deverá conter o preço nos termos constantes deste edital conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindose após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, por extenso, contendo a especificação detalhada, deverá estar acompanhada do atestado de capacidade técnica fornecido pelo órgão licitante no ato do cadastramento. A proposta deverá ser apresentada já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga dos produtos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, que venha a incidir no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4°, X, da Lei nº 10.520/02).

- 9.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que oferecam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou que ofereçam produtos e ou serviços não nacional.
- 9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do Município norteadora para adequação da despesa e as que deixarem de apresentar o atestado de capacidade técnica exigido pelo órgão licitante.
- 9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preco dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.

- 9.5 Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário para todos os itens superior ao definido no edital, mesmo que o valor total da proposta ao qual o licitante pretenda participar esteja com seu valor total abaixo do definido como máximo.
- 9.6 Que apresentarem proposta de preços **UNITÁRIOS** superiores ao previsto no anexo I, deste edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.
- 9.7 Que não possua atividade econômica principal igual ou semelhante ao objeto do futuro contrato.
- 9.8 A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante do item anterior será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório.
- 9.9 Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere a regularidade fiscal.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02).

- 10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preço de interesse do proponente e demais documentos de Habilitação (caso necessário) que a instruírem, será pública, dirigida por uma Equipe composta de um Pregoeiro, e equipe de apoio, e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.
- 10.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.
- 10.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/XXXX
CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/XXXX ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/XXXX **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO** ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

- Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.
- Serão excluídos do certame licitatório os licitantes que ao ser declarada aberta a sessão se apresentar com os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação não lacrados.
- 10.6 Será excluído do certame licitatório o licitante que induzir a erro a comissão de pregão, momento em que for verificada a trocar mesmo que equivocadamente o conteúdo dos documentos constantes dos envelopes de credencial; proposta comercial ou habilitação.
- Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da comissão de pregão, somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4°, X, da Lei nº 10.520/02).

- Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos do item 8, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.
- Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto 11.4 deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa e aceita pela comissão de pregão.

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor negociado, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito, não serão aceitas os valores ofertados e negociados, com valores inexeqüíveis, ficando o sujeito licitante à apresentar em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha e relatórios, atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviços, descriminando claramente os seus custos e despesas, como prova de que os serviços serão devidamente prestados pelo preço final ofertado, ficando sujeito a desclassificação da proposta.
- 11.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão, verificando-se ainda sua autenticidade por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação do original quando não devidamente autenticados em cartório.
- 11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após parecer do controle interno e jurídico adjudicado o objeto deste edital.
- 11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.
- 11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 11.12 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.
- **11.14** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgada necessária à análise das propostas e da documentação de credenciamento e habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTÉRIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

- 12 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02).
- 12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.
- 12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)

- 12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.5 Apresentação do Alvará de funcionamento emitido pela sede do licitante, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou outro documento equivalente caso a empresa seja dispensada de alvará de licença.
- 12.2.6 Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2020, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29)

12.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 12.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, da sede do licitante, cujo objeto social principal seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 12.2.9 Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos/ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n°3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 1, de 19/05/2006 e Previdência Social;
- 12.2.10 Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.11 Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.12 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei n° 8.666/93);
- 12.2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei n° 8.666/93).
- 12.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014.
- 12.2.16 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31)

12.2.17 Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, através da apresentação da Certidão Simplificada

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

emitida pela junta comercial da sede do licitante em prazo não superior a trinta dias a data prevista para a abertura do certame licitatório;

12.2.18 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.30)

- 12.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica publica ou privada. (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 12.2.19.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer ainda o que segue:
 - 12.2.19.1.1 Os atestados de capacidade técnica constante do item acima devem constar obrigatoriamente o <u>numero do contrato, OU da ata de registro de pregão OU o numero de empenho</u> ao qual o referido atestado se vincular, <u>quando se tratar de atestado firmado por órgão público, que será objeto de diligencia por parte da comissão de pregão;</u>
- 12.2.19.1.2 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica <u>firmado com pessoa jurídica de direito privado</u> o mesmo deve conter os itens correspondentes em características, quantidades e prazo com o objeto deste processo licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 4°, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.30)

- 12.2.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório. (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 12.2.21.1 apresentação de no mínimo 1 atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade publica ou privada, usuária do bem em questão ou se tratando de empresa fornecedora do município o cadastro da empresa da prefeitura municipal o qual deverá conter:
 - 12.2.21.1.1 Os atestados de capacidade técnica constante do item acima devem constar obrigatoriamente o <u>numero do contrato, OU da ata de registro de pregão OU o numero de empenho</u> ao qual o referido atestado se vincular, <u>quando se tratar de atestado firmado por órgão público, que será objeto de diligencia por parte da comissão de pregão;</u>



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

12.2.20.1.2 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica <u>firmado com pessoa jurídica de</u> <u>direito privado</u> o mesmo deve conter os itens correspondentes em características, quantidades e prazo com o objeto deste processo licitatório

12.2.21 documento comprobatório que detém em seu quadro de funcionário pelo menos um técnico com formação em contabilidade, um com formação em analise e desenvolvimento de sistema e pelo menos quatro técnicos de suporte para dar treinamento e assessoria aos servidores deste município que serão determinados para operar os sistemas.

OUTROS ELEMENTOS:

- 12.2.22 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;
- 12.2.23 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatória, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

13 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93).

13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia os quais deverão vim acompanhados das originais para conferencia e autenticidade por servidor devidamente designado para o feito em prazo máximo de 24 horas antes a abertura do certame ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou original deste que este possa fazer parte integrante do processo.

14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, § 1°, §2° da Lei n° 8.666/93).

- 14.2 Em, até 04 (Quatro) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.2.21 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, e Decreto Federal nº 3.555/00, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na avenida Antônio Pescone , no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 14.2.22 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, quando acolhida à impugnação inerente a formação de preço, quando se tratar de apresentação de documentos será o mesmo retirado do rol de exigências, mantendo-se a data prevista para abertura do certame.
- 14.2.23 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria e à decisão comunicada a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos, sendo ainda publicada a decisão no PLACARD do município.
- 14.2.24 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.
- 14.2.25 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.
- 14.3 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.
- 14.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.5 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.
- 14.7 A petição dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolado dentro do prazo estipulado no item 13.1, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Pregão.
- 14.8 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.
- 14.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.10 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI da lei nº 10.520/02, no que couber subsidiariamente o art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E OU CONTRATO (Art. 7º da Lei nº 10.520/02).

- 15.2 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocado o licitante adjudicatário para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 15.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art.73° à 76° da Lei n° 8.666/93).

- 16.1 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 16.2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto neste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93).

17.2 O pagamento a pessoa jurídica dos serviços objeto deste pregão serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de inexistência de débitos.

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à REGISTRADA E OU CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.4 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária especifica constante do orçamento anual e plurianual para 2021:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ORGÃO	FICHA	UNID	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASIFICAÇÃO	FONTE
03.05.00	109	03.05.01	04	122	0006	2007	3.3.90.39.00	0010.00.000
03.05.00	118	03.05.01	04	123	0006	2011	3.3.90.39.00	0010.00.000
03.05.00	127	03.05.01	04	123	0006	2012	3.3.90.39.00	0010.00.000

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

- 18.2 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.3 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

- 19.2 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:
- 19.2.21 Advertência;
- 19.2.22 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;
- 19.2.23 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 19.2.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3 A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

- 19.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93).

- Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.3 Os quantitativos definido no contrato, poderão ser acrescidos ou suprimidos, como disposto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- O objeto da presente licitação poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02);

21.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -To, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Bernardo Sayão / TO em 18 de Maio de 2021.

Gerson da Silva Barbosa Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e prestação e serviços de locação e softwares de plataforma desktop em servidores windows que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online, Certidão Negativa Online e nota fiscal eletrônica de serviço NFE-S. Visando atender as necessidade das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, para os módulos descritos no subitem 5 do Termo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Bernardo Sayão não possui um sistema de controle contábil orçamentário e administrativo que atenda as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional a vigorar a partir de janeiro de 2021, neste sentido pretendese com a aquisição que os setores sejam integrados e venham a preencher tal lacuna, visando estabelecer uma gestão eficiente para os recursos da Prefeitura. Justifica-se a referida contratação, conforme demonstra abaixo, visando o atendimento às alterações na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e aos órgãos de fiscalizações.

4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO	FICHA	UNID	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.	CLASIFICAÇÃO	FONTE
03.05.00	109	03.05.01	04	122	0006	2007	3.3.90.39.00	0010.00.000
03.05.00	118	03.05.01	04	123	0006	2011	3.3.90.39.00	0010.00.000
03.05.00	127	03.05.01	04	123	0006	2012	3.3.90.39.00	0010.00.000



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

5 QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETO BÁSICO

MODULO CONTÁBIL / FINANCEIRO:

Contabilidade e financeiro - possuir todos os mecanismos para processar a contabilidade Municipal, emitir: plano pluri-anual (PPA), lei de diretrizes orcamentárias (LDO), lei orcamentária anual (LOA), orcamento, incluindo a impressão de todos os seus anexos exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, execução orçamentária com a emissão de recibos, cadastro dos contratos, empenhos, liquidações, ordem de pagamento, lançamento de receita, controle e extra-orçamentário e de restos a pagar de exercícios anteriores, cadastro de obra, dívida fundada, convênios, balancete da receita, balancete da despesa, livro caixa e livro diário, Livro da receita classificada, livro da despesa classificada, livro razão, demonstrativo de movimento do mês, decretos, plano de conta e pcasp e controle de conta corrente das contas bancárias e extra-orçamentárias detalhadas, relatório de verificação da aplicação na educação (25% e fundeb), aplicação na saúde, aplicação com pessoal, todos os relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (RREO e RGF), emissão de arquivos para pagamento por ordem bancária conciliação bancária incorporação manual ou automático de câmara, autarquias e Fundações do município atualização automática via internet auditório de movimento de cada usuário sistema multi-entidades, gráficos gerenciais comparativo para acompanhamento da gestão e emissão do Balanço com todas as suas peças contábeis em conformidade a lei 4320/64, suas respectivas atualizações e o manual MCASPcontabilidade pública aplicada ao setor público, gerador de arquivo na interface do usuário para integração com o Tribunal de conta do Estado (SICAP), gerador de arquivos em ambiente do usuário para integração com o SIOPE, gerador em ambiente do usuário de arquivo para matriz de saldos contábeis, gerador em ambiente do usuário de arquivo para DIRF, gerador em ambiente do usuário de arquivos para o MANAD/RFB.

MODULO ARRECADAÇÃO:

Controle de imóveis e geração do IPTU, Controle de Econômico de Empresas, arrecadação de ISS Anual, Mensal e Estimativo, Taxas de Licença de Funcionamento, sanitário, propaganda e ambiental; Nota Fiscal Avulsa de cadastros não econômicos. Arrecadação de ITBI, Habite-se, Alvará de Construção. Cadastro de Marca de Ferrar Digital; Arrecadação de demais Tributos existentes no código tributário; Sistema de recebimento com arrecadação bancária, inclusive por compensação de boleto. Cadastro e Gestão da Divida Ativa, com geração de notificações, livros, cobranças amigáveis e judiciais.

MODULO DE SERVIÇOS ON-LINE (INTERNET):

IPTU On-line – Impressão de guias e extratos fiscais; Certidão Negativa; Alvará de Funcionamento integrado com alvarás sanitário e ambiental; Alvará de Construção e Habitese: Extratos Fiscais dos contribuintes com consulta aos débitos.

SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sistema para empresas prestadoras de Serviços do município com a finalidade de emitir notas fiscais – NFSe. Gestão eletrônica do ISS

SERVICOS INCLUÍDOS

Suporte técnico de todos os produtos; Treinamento de novos operadores; Visitas presenciais In-loco; Releases de novas atualizações com melhorias e correções; Acesso ilimitado de usuários simultâneo; Sistema não expira o uso para consulta após o encerramento do contrato.

2. MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

A migração e o aproveitamento de todos os dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa proponente.



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

6 VALOR ESTIMADO / ADQUIRIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO.

R\$ 4.766,66 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensal, pelo período de 07 (sete) meses, totalizando um valor global de R\$ 33.366,62 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos.

7 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO 7.1 - DA EXECUÇÃO

- 7.1.1 O prazo para implantação do sistema será de 30 (Trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 7.1.1.1 O prazo para a prestação dos serviços de manutenção será de 07 (sete) meses contados a partir do encerramento da implantação.
- 7.1.2 A CONTRATADA ao ser declarada vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste Termo de Referência.

7.2. DA IMPLANTAÇÃO

- 7.2.1 A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:
- 7.2.1.1 Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema;
- 7.2.1.2 Definir logística de implantação;
- 7.2.1.3 Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades;
- 7.2.2 Fornecimento e instalação do sistema conforme segue:
- 7.2.2.1 Entrega das licenças de uso do software e mídias em 5 dias após a assinatura do contrato;
- 7.2.2.2 Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;
- 7.2.3 O Treinamento/capacitação deverá seguir as definições abaixo:
- 7.2.3.1 Ter em média 8 horas para cada módulo
- 7.2.3.2 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são da CONTRATANTE.
- 7.2.3.3 Material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela contratada (apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários).
- 7.2.3.4 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

8 LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO INSTALAÇÃO

Os bens e serviços serão entregues no endereço da sede do CONTRATANTE, em Bernardo Sayão - TO e serão aceitos pelos empregados designados para fiscalização da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

9 DA GARANTIA, FORMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

- 9.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.
- 9.1.1 O Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá vigorar a partir da data de sua assinatura findando-se em 31/12/2021.
- 9.1.2 Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.
- 9.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, PESSOALMENTE, podendo ainda ser via internet, via telefone, via fax, via conexão remota e .
- 9.2.1 O suporte técnico será prestado durante o prazo de vigência do Contrato, no horário de 07:00 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um servidores do Município, junto a empresa contratada.

1 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada se obrigará a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações:
- **0** 10.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 10.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado; 10.1.3 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratual; 10.1.5 Executar o objeto contratual com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e seguranca: 10.1.6 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos servicos contratados; 10.1.7 Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços contratados não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados; 10.1.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados; 10.1.9 Apresentar ao CONTRATANTE signatário com poderes expressos para formalização do ato contratual. 10.1.10- Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.1 O Contratante se obriga a oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas; 11.2 Efetuar o pagamento do Objeto desta Contratação, nas condições previstas no Contrato; 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas no Contrato, se necessárias. **CONDIÇÕES GERAIS** As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela 2 Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que será responsável também pela aprovação dos serviços. ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE: 1 Solicitante 3 APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: 1 Valor Estimado: 4 Carimbo e assinatura **ELABORADO POR:** ORDENADOR DE **OBSERVAÇÃO:** 1 **DESPESAS:** 5

DATA ____/___

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **PROPOSTA**

azã	o Soc	cial:			
NP.	J:				
nde	reço d	completo:			
elef	one e	completo: Fax:	E-mail: ₋		
latafo s fur stem rçam scal nunic escri m ato	orma di ncionán nas loci nento: eletrôr ípio de tos no endime	Contratação de empresa para Implantado desktop em servidores windows que atérios na utilização dos sistemas locado cados devem atender as seguintes áro PPA, LDO, LOA e arrecadação de tribuica de serviço NFE-S Visando atende es Bernardo Sayão - TO, tudo em confos anexos, para atendimento à Legisladento a PREFEITURA MUNICIPAL DE Equipo dos valores da proposta: a Proposta: 60 (sessenta) dias.	endam legislaçõos e o suporte eas: Contabilida outos, IPTU Onlar as necessidadormidade com ação vigente e à	es específicas treina e manutenção des ade pública e finandine, Certidão Negat e das unidades adn as especificações té s normativas do Tri	amentos de todos stes sistemas, os ceiro, controle de iva Online e nota ninistrativas deste cnicas e serviços
ana	auc u				
Г	Ite	Descrição dos Produtos e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	m	Serviços	(meses)	vaior ormano	valor rotal
	01	Implantação e prestação e serviços de locação e softwares de plataforma desktop em servidores windows que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online, Certidão Negativa Online e nota fiscal eletrônica de serviço	*****	*****	*****
		NFE-S.			
		NFE-S. por extenso: ************************************		Total	******

..... .(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº	, Com sede à	neste
ato representada pelo(s) (diretores ou sóc		
RG, CPF, nacionalidade, estado civil,	profissão e endereço) p	pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e const	itui, seu(s) Procurador(es)	o Senhor(es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado	civil, profissão e endere	eço), a quem
confere(m) amplos poderes para junto a Pre	efeitura Municipal de	(ou
de forma genérica: para junto aos órgãos p	públicos federais, estaduais	e municipais)
praticar os atos necessários com relação	o à licitação na modalida	de de pregão
presencial nº/2021 (ou de forma g	genérica para licitações em	geral), usando
dos recursos legais e acompanhando-os, o	conferindo-lhes, ainda, pod	eres especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apre	esentar lances, negociar pro	eços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, fir	mar compromissos ou acor	dos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelece	er esta em outrem, com ou	sem reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firn	ne e valioso, e, em especial	, para (se for o
caso de apenas uma licitação).		

Local, data e assinatura.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°/2021
À Prefeitura Municipal de TO
A Empresa, inscrito no CNPJ n°, DECLARA , sobre pena da Lei e em cumprimento ao disposto no art 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital desta licitação.
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

DEMAIS DECLARAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TO,de
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: pregao Presencial N°/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
$n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$ DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial Nº/2021
(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, com sede na:, por intermédio de seu Representante, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº/, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:
A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
Que a empresa ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
("nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)".
(CGC da Empresa)

Pregão Presencial N° 0-----/2021

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

	dentificada, participante do Edital de Licitação N.º as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende
que julgou os documentos de habilitaçã	nente de Licitações da Prefeitura de, o preliminar, renunciando assim, expressamente, vo, e concordando em consequência, com o curso
, de	_ de 2021.
	

Nome legível e assinatura do Proponente ou do representante legal da Sociedade.

DECLARAÇÃO

TO,de de 2021.				
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º	. /2021.			
Proponente: (razão social da empresa proponente)				
,	inscrita	no	CNPJ	N°
, sediada na rua	, cidad	e	/Tocar	ntins,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)		,	portador(a	a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF	n°			
DECLARA que não possui em seu quadro societário ser	vidor públic	o da ati	va, empre	gado
de empresa pública e de sociedade de economia mista.				
Nome e Assinatura do Responsável Le	gal da Emp	resa	_	

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N° /2021 PREGÃO PRESENCIAL N° /2021 CONTRATO N° xxxxx-00/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0-----/2021, ao qual se vincula, e reger- se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Implantação e prestação e serviços de locação e softwares de plataforma desktop em servidores windows que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online, Certidão Negativa Online e nota fiscal eletrônica de serviço NFE-S.. Visando atender as necessidade das unidades administrativas deste município de Bernardo Sayão - TO, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO.

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº----/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO



Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ----- no Exercício de 2021: Manutenção das atividades administrativas em geral; e ------
 - 3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A prefeitura Municipal de ------ pagará à CONTRATADA, pela sessão de uso das licenças, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/ capacitação, parcela única no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.3;
- 4.1.1 A prefeitura Municipal de ----- pagará à CONTRATADA pelos serviços de manutenção dos sistemas, suporte técnico e hospedagem, parcela mensal no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.4;
- 4.1.2 O CONTRATANTE é considerado substituto tributário e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 4.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subseqüente ao da entrega efetiva do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de ---------------- e aceitação pelos indicados pelo CONTRATANTE, até o 3º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços.
- 4.2.1. Não serão efetuados pagamento antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 4.2.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal/Distrital, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

- 4.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 4.9 o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1.. O preço das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação poderá não sofrerão reajuste até o término da entrega.
- 5.2. O valor dos serviços de suporte, hospedagem, manutenção e atualização dos softwares, não serão reajustados nos primeiros 12 meses do Contrato. Após os doze meses iniciais, o valor da prestação mensal devida pelo contratante, poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, no caso de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O presente Contato vigorara pelo prazo de ---- meses, findando-se em 31 de Dezembro de 2021.
- 6.1.1-Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.
- 6.2. O objeto deste contrato deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

- 6.3. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.
- 6.4. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.
- 6.5. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:
- 7.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato:
- 7.1.4. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;
- 7.1.5. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.1.6. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- 7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

- 7.1.8. Não transferir a outrem o objeto contratado.
- 7.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.
- 7.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante obrigar-se-á a:
- 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.
- 8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe de informática do município junto com os profissionais que operam o sistema, cabendo-lhes dentre outros:
 - 9.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

- 9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 9.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 9.5. É vedada a Prefeitura Municipal de ------ e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 10.1. O prazo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, que deverão ser utilizados conforme solicitação do Contratante a partir da assinatura do contrato.
- 10.2. Na hipótese de entregar o sistema em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

- 11.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.
- 11.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota.
- 11.3 O suporte técnico será prestado durante a vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um profissional da Prefeitura Municipal de ------, junto a empresa contratada.

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O sistema será instalado e configurado na sede d a Prefeitura Municipal de -------, localizada na Avenida ------, s/nº, Centro, CEP: ------- TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 13.1.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.5. Comportamento inidôneo;
 - 13.1.6. Declaração falsa;
 - 13.1.7. Fraude fiscal.
- 13.2 Para os fins do subitem 13.1.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.
- 13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
 - 13.4.1.1 advertência;
 - 13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2;
- 13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de -----, por prazo de até 5 (cinco) anos.

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 13.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
 - 13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
- 13.4.2.1 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.
- 13.4.2.2 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- 13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
- 13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- 13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.4.6 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- 13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Prefeita Municipal de ------ TO.
- 13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Centro CNPJ nº 25.086.596/0001-15 Fone nº (**63) 3422 1241

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

	/, xx de xxxxxxxx de 2021. MUNICÍPIO DE/TO CNPJ/MF sob o nº
	CPF/MF n.º Contratante
restemunhas:	Representante da Contratada
NOME: CPF nº: NOME: CPF nº:	